



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº**  
**(Do Sr. Capitão Alberto Neto)**

**Requer do Excelentíssimo  
Ministro da Economia,  
Senhor Paulo Guedes,  
informações sobre as  
mudanças na norma  
regulamentadora sobre  
segurança e saúde no  
trabalho no agronegócio.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requero seja encaminhado ao Ministro da Economia, Senhor Paulo Guedes, requerimento de informação sobre as mudanças na norma regulamentadora sobre segurança e saúde no trabalho no agronegócio, nos seguintes termos:

- 1) De que forma as mudanças anunciadas devem resultar em custos menores para os produtores e pretendem incentivar o agronegócio no país?
- 2) Através das alterações que simplificam a norma trabalhista, será possível enxugar gastos, facilitar a vida do empreendedor e estimular a geração de empregos no setor?
- 3) Qual a expectativa de crescimento do setor rural no país com a nova Norma Regulamentadora (NR-31)?
- 4) É inegável a importância da revisão de normas para a observância atualizada das peculiaridades do setor e para a busca pelas melhores práticas de gestão de Segurança e Saúde no Trabalho. Quais as mudanças serão realizadas na NR-31 e quais os aspectos serão suprimidos dela por serem considerados obsoletos?
- 5) O Ministério entende que é possível simplificar a NR-31 e ao mesmo tempo melhorar a capacidade de proteção da integridade física dos trabalhadores?
- 6) Para a elaboração da nova NR-31 foi levado em conta a evolução nos processos produtivos, inovações tecnológicas e novos riscos gerados à segurança e à saúde dos trabalhadores no meio ambiente rural?
- 7) Quais os benefícios que a nova norma traz para o colaborador?





### Justificação

Este mês, o governo federal anunciou mudanças na norma regulamentadora número 31 (NR-31), que trata especificamente da saúde e segurança do trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura. A expectativa para o setor de agronegócios é que elas possam resultar em custos menores para os produtores e contribuir para o seu crescimento. As exportações do agronegócio tiveram um excelente desempenho no período da pandemia e foram responsáveis pela queda do PIB brasileiro, amenizando o impacto da crise nas exportações e se mostrando competitivo globalmente.

A norma trabalhista modernizada do Agronegócio, nova NR-31, foi assinada em cerimônia no Palácio do Planalto realizada nesta quinta-feira (22), e aprovada em consenso entre trabalhadores e empregadores na Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP). A sua revisão faz parte do programa Descomplica Trabalhista, um programa de eliminação da burocracia para geração de oportunidades e que já revogou 48 portarias do antigo Ministério do Trabalho.

Essa revisão representa a esperança de muitos empreendedores e trabalhadores do setor, que precisam de estímulos para o crescimento do agronegócio e da garantia de mais segurança e saúde para os trabalhadores, possibilitando uma redução efetiva do número de acidentes de trabalho. A perspectiva é de que as alterações anunciadas possam gerar mais gerenciamento de risco de forma customizada e menos engessamento e burocracia, promovendo o desenvolvimento do agronegócio de acordo com as suas peculiaridades atuais e com a magnitude do setor no país.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 27 de outubro de 2020.





Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

**CAPITÃO ALBERTO NETO**  
Deputado Federal  
Republicanos-AM

Apresentação: 27/10/2020 16:40 - Mesa

**RIC n.1379/2020**

Documento eletrônico assinado por Capitão Alberto Neto (REPUBLIC/AM), através do ponto SDR\_56036,  
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato  
da Mesa n. 80 de 2016.

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –  
Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5933/1933



\* C D 2 0 7 9 6 9 8 5 8 2 0 0 \*